

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 109

Data da Lei: 29 de dezembro de 1972

SÚMULA: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA AO ORÇAMENTO EM VIGOR, NO VALOR DE CR. \$ 12.000,00 - SUBVENÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATUBA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

- ART. 1º)- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, APROVADO PELA LEI Nº 83 DE 29-11-1971, NO VALOR DE CR. \$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), NA DOTAÇÃO Nº 3215.83 (A - SUBVENÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATUBA.
- ART. 2º)- COMO RECURSO PARA A COBERTURA DO CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICA CANCELADA, PARCIALMENTE, DA DOTAÇÃO DE CODIGO Nº 4330.79 (A FUNDO PARA AGUA E ESGOTO, DO ORÇAMENTO VIGENTE, A IMPORTÂNCIA DESCRITA NO REFERIDO ARTIGO E TRANSFERIDA PARA A DOTAÇÃO 3215.83 (A.
- ART. 3º)- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 1972.



MIGUEL JAMUR

PREFEITO MUNICIPAL